



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADM 2025/2026

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, no mês de julho de 2026, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a redução da procura pelos serviços administrativos da Câmara Municipal durante o mês de julho, em razão do período de veraneio na Região Norte do País;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades administrativas possibilita economia de recursos públicos, especialmente com energia elétrica, água, telefonia, materiais de expediente e demais despesas de manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos administrativos sem prejuízo do atendimento às demandas essenciais do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, no período de 04 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar, não serão realizadas sessões ordinárias, ressalvada a convocação de sessões extraordinárias, na forma da legislação e do Regimento Interno.

Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal será suspenso durante o período de recesso, observando-se o seguinte cronograma de funcionamento:

- I – Encerramento das atividades administrativas no dia 03 de julho de 2026;
- II – Funcionamento administrativo nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ADM 2025/2026

III – funcionamento administrativo nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026.

Art. 4º Durante o período de suspensão do expediente administrativo, os casos urgentes e de interesse público relevante poderão ser atendidos mediante convocação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Os prazos administrativos que eventualmente vencerem durante o período de suspensão do expediente ficam prorrogados para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e aquelas que exijam cumprimento imediato.

Art. 6º Caberá à Secretaria Geral da Câmara adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, comunicando seu teor aos vereadores, servidores e à população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Bandeirantes do Tocantins, 01 de julho 2026

ANCELMO MATIAS GOMES
Presidente da Câmara